

PROJETO DE LEI Nº 055/2025

APROVADO
Em 14/07/2025
Katia O. Luthi
Assinatura

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial para incluir conta orçamentária de despesa no orçamento municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar para inclusão de conta orçamentária de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Atividade 2030 - Proteção Social Básica

Funcional Programática: 081338243

Elemento Despesa: 3.3.50.41.0500 Contribuições

R\$ 32.000,00

Total do Crédito Adicional Especial

R\$ 32.000,00

Parágrafo único. As despesas do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º desta Lei, em valor equivalente, ou seja, R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), os provenientes da redução do seguinte código e rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Atividade 2030 - Proteção Social Básica

Funcional Programática: 081338243

Elemento Despesa:

3.3.90.39.0500 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

R\$ 32.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre/RS, 07 de Julho de 2025.


RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 055/2025

O presente projeto tem por objetivo a inclusão de conta de despesa (elemento) no orçamento vigente com o objeto de atender o Termo de Fomento celebrado com o Grupo de Idosos Viver e Amar de Vista Alegre, para o repasse de recursos financeiros a esta entidade.

Salientar que, de acordo com o Plano de Contas do TCE/RS, esta despesa precisa ser empenhada e contabilizada no elemento de despesa com o código 3.3.50.41.0500 – Contribuições.

Como este elemento de despesa não consta no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna-se necessária a abertura deste crédito especial no orçamento vigente para a correta contabilização da despesa de acordo com as normas do TCE.

Esta é a finalidade deste Projeto de Lei, que ora é colocado para apreciação da colenda Câmara de Vereadores, para o qual este Poder Executivo espera contar com a análise e aprovação por Vossas Excelências, na forma regimental.

Vista Alegre - RS, 07 de julho de 2025.

Atenciosamente,


Eudinei Bridi
Prefeito Municipal